

**PORTARIA Nº 329, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62792, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por IVO DOS SANTOS PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº 029.339.692-20.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 330, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62588, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ELIAS PINHEIRO DE LIMA, filho de HELENA MARIA PINHEIRO.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 331, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62543, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GERALDO PINTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 134.128.091-87.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 332, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62534, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 922.749.191-00.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 333, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62320, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de GILVAN NEGREIROS DE ANDRADE, filho de FRANCISCA SOUZA ANDRADE.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 334, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62319, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MILTON SCHEIBEL, inscrito no CPF sob o nº 235.969.889-34.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 335, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62231, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por HELIO ANTONIO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 236.231.011-68.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 336, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 27ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62081, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 309.917.497-15.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 337, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61970, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de AILTON MACENA DE LIMA, filho de MARIA ISABEL DE CARVALHO LIMA, formulado por TERESA CRISTINA ALVES CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 084.239.738-83.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 338, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61882, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OLIVIO EIRICH, inscrito no CPF sob o nº 183.679.849-00.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 339, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, nos Requerimentos de Anistia nº 2008.01.61469 e nº 2010.01.67629, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDUARDO DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 108.871.567-20.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 340, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61358, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por BALBINO DA CONCEIÇÃO SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 094.881.035-15.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 341, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61265, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE ELCIO GARCIA CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 083.968.668-48.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 342, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61200, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JORGE ROQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 407.737.797-87.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 343, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61135, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 123.204.124-68.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 344, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61084, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GERALDO HONORIO COUTINHO, inscrito no CPF sob o nº 184.191.941-15.

DAMARES REGINA ALVES

**PORTARIA Nº 345, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de outubro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61013, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ENOCK PACHECO DA SILVA, filho de ELZA ROSA DA CONCEIÇÃO SILVA, formulado por LUCIMAR PRIMO PACHECO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 816.014.257-91.

DAMARES REGINA ALVES

